



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Prestação de Contas de Governo do Poder Executivo – Exercício 2024

Responsável: Alexandre Augustus Serfiotis

Parecer Prévio: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ

Processo TCE-RJ nº: 213.795-2/25

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da Prestação de Contas de Governo do Município de Porto Real, relativa ao exercício de 2024, de responsabilidade do Prefeito Alexandre Augustus Serfiotis. O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), em sessão plenária realizada em 10 de dezembro de 2025, emitiu o Acórdão nº 057569/2025, resultando em Parecer Prévio Favorável com Ressalva e Determinação.

Seguindo o rito legislativo, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento avaliar a gestão contábil, financeira e orçamentária, bem como o cumprimento dos limites constitucionais.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme a análise técnica do TCE-RJ, o município apresentou equilíbrio financeiro e cumpriu limites fundamentais no exercício de 2024, destacando-se:

- **Educação:** Aplicação de 27,23% das receitas de impostos, superando o mínimo constitucional de 25%.
- **Saúde:** Aplicação de 30,97%, cumprindo o limite mínimo de 15%.
- **Fundeb:** Aplicação de 96,01% na remuneração dos profissionais da educação básica.
- **Pessoal:** Gastos dentro do limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida.

Todavia, o TCE-RJ apontou uma Ressalva e Determinação relevante quanto ao registro inadequado de valores recebidos via emendas parlamentares impositivas no cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada. Esta falha compromete a precisão da base de cálculo para aferição dos limites de endividamento e gastos com pessoal.

III – DA NECESSIDADE DE PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Considerando que o julgamento das contas pelo Poder Legislativo é um ato complexo que envolve não apenas a análise financeira, mas também a legalidade e a

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330034003300360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

constitucionalidade do processo administrativo e das ações do gestor, esta CFO entende ser indispensável a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Tal medida visa garantir que o processo de tramitação legislativa obedeça ao regramento previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa ao jurisdicionado, conforme ritos observados em exercícios anteriores. É imperativo que a CCJ se pronuncie sobre a regularidade jurídica do processo antes da deliberação final em plenário

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições regimentais e após análise técnica e financeira da gestão de 2024:

1. Opina pela **APROVAÇÃO** das Contas de Governo do Município de Porto Real, relativas ao exercício de 2024, de responsabilidade do Sr. Alexandre Augustus Serfiotis, acompanhando integralmente o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no **Acórdão nº 057569/2025**. Esta recomendação baseia-se no cumprimento dos limites constitucionais de saúde e educação, bem como no equilíbrio financeiro demonstrado no exercício.
2. **Encaminha** os presentes autos à **Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)** para que esta se manifeste sobre a legalidade e a constitucionalidade do processo legislativo. Solicita-se à CCJ que, após exarar seu parecer, promova o encaminhamento do processo diretamente à Secretaria da Câmara para as providências de pauta e posterior deliberação definitiva pelo Plenário,

Porto Real/RJ, 27 de abril de 2026.

Fábio Nunes Maia

Vereador Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

Diego Graciani de Almeida

Vereador Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

Luis Fernando da Silva

Vereador Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 330034003300360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

